

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
CONTRATO Nº 030/D-017/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA SEL
INFORMÁTICA EIRELI-ME NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SEL INFORMÁTICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ pelo nº 00.360.899/0001-53, localizada na Rua Marli Sarney, 1127, bairro centro, cidade Açailândia/MA, Neste ato representado pelo Silvio Batista dos Santos portadora da Carteira de Identidade Nº 1648763 SSP/MA, e CPF nº 488.563.473-34 neste ata denominada CONTRATADA pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação Nº 017/2022**, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ 18.174,00 (Dezoito mil cento e setenta e quatro reais). Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

3.2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	COMPUTADOR PC COMPLETO: Intel Core i5-10100 (3.6 GHz até 4.3 GHz, cache de 6MB, quad-core, 10ª geração) Placa gráfica UHD Intel® Graphics, HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5, Memória de 8GB (1x4GB), ou SSD-240g DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre), Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0, 4 USB 3.2 de 1ª geração Type-A, 4 USB 2.0, 1 VGA, 1 HDMI, 1 Ethernet RJ-45, 1 mouse optico, 1 teclado ABNT2, Monitor led 21,5. Garantia de fornecedor: 12 meses.	UNID	4	HCI	4.450,00	17.800,00
7	Patch panel CAT.5e T568A/B com: 24 portas, compatível com conector RJ45. Instalação direta em racks de 19 polegadas. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não pro pagante à chama (UL 94 V0), Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação, Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos, Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro.	UNID	1	EVUS	374,00	374,00
VALOR TOTAL						18.174,00

3.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO:

3.3.1. Os materiais e ou equipamentos eventualmente adquiridos deverão possuir a garantia mínima prevista na especificação dos itens, sendo obrigação da CONTRATADA.

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.4.1. O pedido dos materiais e ou equipamentos a serem adquiridos pela Autarquia Requisitante serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os materiais e ou equipamentos e quantidades para a entrega, por meio de e-mail ou outro meio;

3.4.2. A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dia útil, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos materiais e ou equipamentos) conforme programação emitida pela Autarquia Requisitante no endereço indicado ou no Almoarifado, no endereço: Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo - Açailândia/MA, tudo por conta do fornecedor;

3.4.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dia útil, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais entregues;

3.4.4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00hs, horário local, no endereço mencionado no subitem 5.2 acima.

3.4.5. A Autarquia designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos materiais e ou equipamentos, tais como os suprimentos.

3.4.6. Os prazos de fornecimento do objeto licitado poderão ser prorrogados, a critério da Contratante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4.7. O fornecimento dos materiais e ou equipamentos serão requisitados, conforme a necessidade da Autarquia Requisitante, e deverão ser encaminhados nos endereços e condições retro mencionados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 30.40

Especificação: 17.122.0061.2-288 - Manutenção Administrativa do SAAE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Descrição: Equipamento e material permanente

Fonte de Recurso: 500 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de corrente ano (2022)

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens, objeto deste contrato terão seu recebimento PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, e DEFINITIVAMENTE após a verificação da QUALIDADE e consequente aceitação;

7.2. A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dia útil, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos materiais e ou equipamentos) conforme programação emitida pela Autarquia Requisitante no endereço indicado ou no Almoxarifado, no endereço: Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo - Açailândia/MA, tudo por conta do fornecedor;

7.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dia útil, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais entregues;

7.4. Os prazos para entrega dos materiais, objeto deste contrato, poderão ser prorrogados a critério do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o prestador de materiais/pneus apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Banco: 756 - SICOOB CREDIMA

Agência: 4437

Conta Corrente: 2094-0

Nome: SEL INFORMÁTICA EIRELI-ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações do fornecedor:

10.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

10.1.2 Substituir todo e qualquer material que chegar avariado;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos resultados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no contrato:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

11.1.2. Rejeitar os objetos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.1.4. Garantir à Contratada acesso à documentação técnica necessária à execução do objeto do Contrato;

11.1.5. Exercer a fiscalização dos materiais e ou equipamentos por meio de fiscais especialmente designados para este fim;

11.1.6. Receber e conferir o objeto do Contrato, na forma estabelecida neste Termo.

11.1.7. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;

11.1.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

c) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;

d) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato bilateral e escrita da Administração.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Açailândia-MA, 20 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
CONTRATANTE

SEL INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ: 00.360.899/0001-53
Silvio Batista dos Santos
CPF N° 488.563.473-34

TESTEMUNHAS:

- 01 Luca Henrique Moura Costa CPF: 615.481.943-95
- 02 Silvaneth Bezerra Lima CPF: 912.435.563-15